COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 35

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias de Infraestrutura e Saúde do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tendo em vista que o Município não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias das Secretarias, será realizada a referida contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte das equipes que prestam atendimento nos postos da Estratégia de Saúde da Família – ESF e localidades circunvizinhas, e ainda, para assegurar junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a regular execução dos serviços de fiscalização das obras públicas realizadas pelo Município.

3 - DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 – Os veículos a serem locados são os descriminados no anexo deste Termo.

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R$ 257.199,96 (duzentos e cinqüenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

5.2 - Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

5.3 – O veículo contratado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá transportar os servidores designados para realizar os serviços de fiscalização das obras públicas realizadas pelo Município, devendo para isso, ficar à disposição do LOCATÁRIO durante todo o horário de serviço.

5.4 – Os veículos contratados junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão transportar diariamente as equipes para os postos de atendimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como para as unidades de saúde das localidades abrangidas em cada setor, e ainda, realizar visitas domiciliares programadas e as que eventualmente forem solicitadas em casos de urgência, devendo para isso, ficar à disposição do LOCATÁRIO durante todo o horário de serviço no local designado.

5.5 - O(A) LOACDOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS e do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 36

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.390.36.00 / 3.3.90.39.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.390.36.00 / 3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - As obrigações do LOCATÁRIO são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - As obrigações do(a) LOCADOR(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado ao LOCADOR(A) transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Farias Brito/CE, 19 de Abril de 2018.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 37

ORÇAMENTO BÁSICO
(DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de veículo tipo motocicleta, com condutor, motor com capacidade mínima de 150 cilindradas, ano de fabricação não inferior a 2011, equipada com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado aos serviços de fiscalização das obras públicas realizadas pelo Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12	833,33	9.999,96
0002	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF do Distrito de Nova Betânia (Sítios Riacho da Roça, São João e Várzea), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	2.666,67	32.000,04
0003	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF, do Distrito de Cariutaba (Sítios Caiçara, Cajueiro e Carnaúbas), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	2.866,67	34.400,04
0004	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Monte Pio (Vila Lambedouro, Sítios Carnaúba dos Marcos, Suturno, Contendas e Cedro), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	2.800,00	33.600,00
0005	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF do Distrito de Quincuncá (Vila Umari, Serra do Padre Cícero e Sítios Fazenda, Tabuleiro e Jatobá), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.033,33	36.399,96
0006	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Lamaju (Sítios Extrema, Lagoa de Dentro, Sousa, Cardoso, Taquari, Grajau, Canabrava, São Vicente, Riacho Verde, Cachoeira dos Bezerras e Patarábia), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.066,67	36.800,04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 38

0007	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Carás (Sítios Queimadas, Baraúnas, Catingueira, Cajazeiras e Oitis), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.033,33	36.399,96
0008	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Barreiro do Jorge (Vila Lagoa Seca e Sítios Areias, Sizudo, Timbaúba, Umburana, Tabuleiro, Coberto, Extrema e Frexeira), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.133,33	37.599,96
				Total:	**257.199,96**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 39

ANEXO II
Pregão Nº 2018.04.19.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) ....., CNPJ/CPF n.º ....., com sede (endereço) à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2018.04.19.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 40

ANEXO III
Pregão Nº 2018.04.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 41

ANEXO IV
Pregão Nº 2018.04.19.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A(O) empresa/profissional ....., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliado(a)) ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 42

ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.04.19.1.
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias de Infraestrutura e Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Locação de veículo tipo motocicleta, com condutor, motor com capacidade mínima de 150 cilindradas, ano de fabricação não inferior a 2011, equipada com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado aos serviços de fiscalização das obras públicas realizadas pelo Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	12		
0002	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF do Distrito de Nova Betânia (Sítios Riacho da Roça, São João e Várzea), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
0003	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF, do Distrito de Cariutaba (Sítios Caiçara, Cajueiro e Carnaúbas), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
0004	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Monte Pio (Vila Lambedouro, Sítios Carnaúba dos Marcos, Suturno, Contendas e Cedro), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
0005	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF do Distrito de Quincuncá (Vila Umari, Serra do Padre Cícero e Sítios Fazenda, Tabuleiro e Jatobá), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
0006	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Lamaju (Sítios	Mês	12		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 43

	Extrema, Lagoa de Dentro, Sousa, Cardoso, Taquari, Grajau, Canabrava, São Vicente, Riacho Verde, Cachoeira dos Bezerras e Patarábia), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.				
0007	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Carás (Sítios Queimadas, Baraúnas, Catingueira, Cajazeiras e Oitis), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
0008	Locação de veículo tipo passageiro, com motorista, capacidade mínima de 04 (quatro) passageiros além do motorista, motor com capacidade mínima de 1.0 cilindradas, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2011, 04 (quatro) portas laterais e uma (01) no bagageiro, e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, destinado ao atendimento da Estratégia Saúde da Família – ESF da Vila Barreiro do Jorge (Vila Lagoa Seca e Sítios Areias, Sizudo, Timbaúba, Umburana, Tabuleiro, Coberto, Extrema e Frexeira), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta R$..... (.....)

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ/CPF: .....
Data da Abertura: .....
Horário: .....
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 44

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através do(a) Secretaria Municipal de ....., denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, com endereço na(o) Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, inscrito no CNPJ n.º 07.595.572/0001-00, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física: ....., denominado de **LOCADOR**, com endereço na ....., devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..... e CGF/RG sob nº ....., representada neste ato pelo(a) Sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2018.04.19.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas ..... do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

3.2 - Os veículos utilizados para a execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

3.3 – O veículo contratado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá transportar os servidores designados para realizar os serviços de fiscalização das obras públicas realizadas pelo Município, devendo para isso, ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o horário de serviço.

3.4 – Os veículos contratados junto à Secretaria Municipal de Saúde deverão transportar diariamente as equipes para os postos de atendimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como para as unidades de saúde das localidades abrangidas em cada setor, e ainda, realizar visitas domiciliares programadas e as que eventualmente forem solicitadas em casos de urgência, devendo para isso, ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o horário de serviço no local designado.

3.5 – O (A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Saúde.

3.6 – O regime de execução adotado é o indireto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 45

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor total estimado em R$ ....., a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 – O presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei n° 8.666/93, convindo as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- LOCADOR

7.4 – Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com abastecimento de combustíveis, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 – Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 – O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 46

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 – Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 – O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 – advertência;

10.4.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 – impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 47

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, ...

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de .....
CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....
CONTRATADA/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....